



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 1.183
DE 03 DE JULHO DE 2024**

Reconhece como Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Imaterial, o “**FORRÓ CARACTERIZADO**” e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Imaterial, o “**FORRÓ CARACTERIZADO**” do Povoado Colônia Treze, neste Município, que acontece anualmente na primeira semana de junho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 03 de julho de 2024; 203º da Independência e 136º da República.


HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL


Adriano Rocha Fontes
Secretário Municipal da Cultura


Valdiosmar Vieira dos Santos
Secretário Municipal do Governo, em exercício

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 03/07/24

Lagarto, 03 de 07 de 2024


FUNCIONÁRIO (A)